

INFORMATIVO SEMANAL DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

ANO 2020 - Nº 24 – DE 24 A 30 DE AGOSTO

PAUTA: GAB/CAF/CRH/CIE/NPE/ESE – REVISÃO E EDIÇÃO: AT/GABINETE



Elisete Aparecida Flório da Silva

Dirigente Regional de Ensino

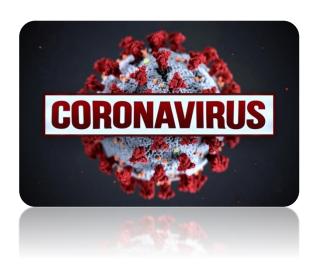


GABINETE

DECRETO 65.143/2020, DE 21-08-2020	3
DECRETO 65.140/2020, DE 19-08-2020	3
RESOLUÇÃO SEDUC - 60, DE 19-08-2020	6
COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO ARINS/SUBSECRETARIA 2020 – Nº 48	7
COMUNICADO EXTERNO SUBSECRETARIA 2020 – Nº 52	8
COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO COPED/EFAPE/SUBSECRETARIA 2020 - Nº 56	8
ATENDIMENTO NA DE – ATENDIMENTO PRESENCIAL EXTERNO	9
PLATAFORMA CONECTADOS – PORTAL DE ATENDIMENTO DA SEDUC	15
ADMINISTRAÇÃO	
CAF – CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA	
COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO CISE/SUBSECRETARIA 2020 Nº 47	
COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO CISE/SUBSECRETARIA 2020 Nº 49	
COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO CISE/SUBSECRETARIA 2020 Nº 50	
COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO COFI/SUBSECRETARIA 2020.2 Nº 54	21
RECURSOS HUMANOS	
NAP – NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	
RECADASTRAMENTO ANUAL	22
PLANEJAMENTO	
NRM – NÚCLEO DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR E MATRÍCULA	23
COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO CITEM/SUBSECRETARIA 2020 - Nº 51	23
PEDAGÓGICO	
NPE – NÚCLEO PEDAGÓGICO	24
INOVA EDUCAÇÃO − Nº 10 E 20	24
SAFER NET – Nº 1	27
SUPERVISÃO	
ESE – EQUIPE SUPERVISÃO DE ENSINO	
DIRETORES INGRESSANTES - INFORMATIVO № 68	28



GABINETE



DECRETO Nº 65.143, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde;

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde,

Decreta:

Artigo 1º - Observados os termos e condições estabelecidos no Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, fica estendida, até 6 de setembro de 2020, a vigência:

- I da medida de quarentena instituída pelo Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;
- II da suspensão de atividades não essenciais no âmbito da Administração Pública estadual, nos termos do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor em 24 de agosto de 2020.

DECRETO Nº 65.140, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Altera a redação do Decreto nº 65.061, de 13 de julho de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a recomendação do Centro de Contingência do Coronavírus, da Secretaria da Saúde (Anexo);

Considerando a necessidade constante de conter a disseminação da COVID-19, garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nas unidades de ensino localizadas no território estadual,

Decreta:

- Artigo 1º Os dispositivos abaixo indicados do Decreto nº 65.061, de 13 de julho de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:
- I o artigo 1º: "Artigo 1º As aulas e demais atividades presenciais suspensas no âmbito da rede pública estadual de ensino nos termos do Decreto nº 64.862, de 13 de março de 2020, bem como no âmbito das instituições privadas de ensino por força do disposto no Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, observarão, para fins de retomada, as diretrizes do Plano São Paulo, em especial o disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e as disposições deste decreto."; (NR)
- II os $\S\S$ 3° e 4° do artigo 3°:
- "§ 3º Na hipótese de que uma área venha a ser reclassificada nas fases vermelha ou laranja, sem prejuízo do disposto no § 5º deste artigo, as respectivas unidades de ensino suspenderão, imediatamente, as aulas e atividades presenciais.
- § 4º As instituições de ensino superior e de educação profissional poderão retomar atividades práticas e laboratoriais, desde que as respectivas unidades:
- 1. localizem-se, no período anterior de 14 dias consecutivos, em áreas classificadas na fase amarela;
- 2. limitem a presença a até 35% do número de alunos matriculados.". (NR)
- Artigo 2º O artigo 3º do Decreto nº 65.061, de 13 de julho de 2020, passa a vigorar acrescido do § 5º, com a seguinte redação:
- "§ 5º As instituições de ensino superior poderão retomar, nos cursos de medicina, farmácia, enfermagem, fisioterapia, odontologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, nutrição, psicologia, obstetrícia, gerontologia e biomedicina, as atividades presenciais de:
- 1. disciplinas teórico-cognitivas, desde que as respectivas unidades:
 - a) localizadas em áreas classificadas na fase laranja, limitem a presença a até 20% do número de alunos matriculados:
 - b) localizadas em áreas classificadas na fase amarela, limitem a presença a até 40% do número de alunos matriculados;
 - c) localizadas em áreas classificadas na fase verde, limitem a presença a até 60% do número de alunos matriculados.
 - 2. internato e de estágio curricular obrigatório, em qualquer fase do Plano São Paulo.".
 - Artigo 3º O Decreto nº 65.061, de 13 de julho de 2020, passa a vigorar acrescido de disposição transitória, com artigo único, com a seguinte redação:
 - "Disposição Transitória Artigo único Sem prejuízo do disposto neste decreto, as unidades de educação básica localizadas em áreas classificadas, no período anterior de 28 dias consecutivos, na fase amarela do Plano São Paulo, poderão, mediante oitiva da comunidade escolar, oferecer atividades presenciais, observadas as seguintes condições:
 - I limitação de presença:
 - a) na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, a até 35% do número de alunos matriculados na respectiva série ou etapa;
 - b) nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio, a até 20% do número de alunos matriculados na respectiva série ou etapa;

 II – atendimento preferencial de educandos com dificuldade para participar ativamente das atividades remotas oferecidas;

III- adoção de protocolos específicos de segurança sanitária, pactuados com a comunidade escolar."

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor:

I – na data de sua publicação, quanto aos artigos 1º e 2º;

II – no dia 8 de setembro de 2020, quanto ao artigo 3º.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 2020

ANEXO

a que se refere o Decreto nº 65.140, de 19 de agosto de 2020

Nota técnica conjunta do Centro de Contingência do Coronavírus e da Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo

A constante avaliação da dinâmica da transmissão da Covid-19 no território estadual permite observar uma melhoria dos indicadores epidemiológicos nas áreas de abrangência dos Departamentos Regionais de Saúde que correspondem a 86% da população do estado.

No cenário atual, o Centro de Contingência do Coronavírus e a Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo recomendam a atualização do plano de retomada gradual e segura das atividades presenciais nas unidades de ensino localizadas no território estadual.

A atualização leva em consideração o monitoramento dos indicadores epidemiológicos de evolução da pandemia e de capacidade de resposta do sistema de saúde no estado de São Paulo, a análise de estudos científicos publicados recentemente sobre a incidência de Covid-19 em crianças e adolescentes, seu papel na transmissão, o impacto da reabertura de escolas na transmissão do Coronavírus SARS-CoV2, medido no Brasil e no mundo, e os riscos de proteção e segurança das crianças gerados pelo fechamento das escolas.

As escolas de educação básica localizadas em áreas classificadas, no período anterior de 28 dias consecutivos, na fase amarela do Plano São Paulo, poderão, mediante oitiva da comunidade escolar, oferecer atividades presenciais, com atendimento preferencial aos estudantes que apresentarem dificuldade para realizar as atividades remotas, limitado a até 35% do número de alunos matriculados na educação infantil e no ensino fundamental anos iniciais, e a até 20% do número dealunos matriculados no ensino fundamental anos finais e no ensino médio. Esse retorno terá caráter opcional e poderá ser iniciado, regionalmente, a partir de 8 de setembro, antes da implementação da etapa I, conforme regra atualmente em vigor.

O levantamento de evidências científicas produzidas até o presente momento sobre a reabertura das escolas na perspectiva da saúde evidencia que crianças e adolescentes têm um papel pouco significativo na transmissão da Covid-19. A incidência da doença em crianças, adolescentes e jovens menores de 20 anos, que não apresentam comorbidades, assim como a probabilidade de complicações clínicas e necessidade de internação, é muito baixa.

Ademais, as análises científicas de experiências de países que já reabriram as escolas e daqueles que nunca suspenderam essas atividades evidenciam que o risco também é baixo para os profissionais da educação, fora do grupo de risco. O risco para pais ou responsáveis é igualmente baixo, pois, como mostra um conjunto de evidências, os contágios ocorrem, sobretudo, nas casas e no ambiente familiar, com prevalência da transmissão por parte de adultos.

Com a adoção do distanciamento físico de 1,5 metro, uso de máscaras, medidas de higiene e outras diretrizes do protocolo sanitário, o risco de escolas serem ambientes de propagação é baixo.

Em relação aos cursos de ensino superior, as evidências mais recentes indicam a possibilidade de retomada segura das atividades presenciais de internato e estágio curricular obrigatório dos cursos de medicina, farmácia, enfermagem, fisioterapia, odontologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, nutrição, psicologia, obstetrícia, gerontologia e biomedicina de forma regionalizada em todas as fases do Plano São Paulo, inclusive na fase vermelha, já que essas atividades ocorrem em ambiente hospitalar.

Quanto às disciplinas teórico-cognitivas dos cursos supracitados, igualmente essenciais para formação de profissionais da área da saúde, será possível a retomada das aulas e atividades presenciais, com vistas ao fortalecimento do SUS e atendimento adequado da população, desde que as respectivas unidades de ensino localizadas em áreas classificadas na fase laranja limitem a presença a até 20% do número de alunos matriculados; na fase amarela, limitem a presença a até 40% do número de alunos matriculados; e na fase verde, limitem a presença a até 60% do número de alunos matriculados.

Portanto, o Centro de Contingência do Coronavírus e a Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria da Saúde recomendam a atualização do Decreto nº 65.061, de 13.7.2020, nos termos ora propostos.

São Paulo, 17 de agosto de 2020

RESOLUÇÃO SEDUC - 60, de 19-8-2020 - (Republicada DOE 21-08-2020 - seção I - p. 27)

Altera a Resolução Seduc - 47, de 29-4-2020, que dispõe sobre a elaboração do calendário escolar devido à suspensão das atividades escolares presenciais como medida de prevenção do contágio pelo Coronavírus (Covid-19) e dá providências correlatas

O Secretário da Educação resolve:

Artigo 1º - Alterar o inciso VI, do artigo 2º, da Resolução Seduc - 47, de 29-4-2020, que passa a vigorar com a seguinte redação "VI - recesso escolar: de 17 a 26 de janeiro; de 23 de março a 05 de abril; 24 a 28 de agosto; e no mês de dezembro, após o encerramento do ano letivo;" (NR)

Artigo 2º - Em razão do recesso escolar no período de 24 a 28-08-2020, deverá ser providenciada a alteração no calendário escolar, em conformidade com o disposto no artigo 6º, § 6º, da Resolução Seduc - 47, de 29-4-2020.

- §1º O período de recesso será "imputado" automaticamente pelo Sistema em todas as escolas da rede estadual de ensino.
- § 2º As escolas com necessidade de adequação do calendário escolar que para garantir as 400 h para educação de jovens e adultos e 800 h para o ensino noturno deverão fazer um plano de reposição que deverá ser incluído na Plataforma Secretaria Escolar Digital SED, por meio de upload até dia 18/09/20.
- § 3º As unidades com atendimento diurno não precisarão realizar o plano de reposição, tendo em vista que já possuem asseguradas às 800 horas, conforme requer a legislação vigente.
- Artigo 3º Farão jus ao período de recesso escolar, de 24 a 28-08- 2020, os integrantes da classe de Suporte Pedagógico, do Quadro Magistério (QM), do Quadro de Apoio Escolar (QAE) e do Quadro da Secretaria da Educação (QSE), em exercício na Unidade Escolar.
- §1º Durante o recesso escolar, o Diretor de Escola deverá manter, no mínimo, um servidor integrante da Equipe Gestora, ou do QAE ou do QSE, em escala de revezamento.
- § 2º Os servidores colocados em recesso poderão ser convocados pelo Superior Imediato, caso haja necessidade de recebimento na escola de materiais pedagógicos, de gêneros de alimentação escolar, de Equipamentos de Proteção Individual EPI ou outros produtos para prevenção da transmissão da Covid-19 e de quaisquer outros materiais e produtos destinados à unidade escolar.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Publicada novamente por ter saído com incorreções)

COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO ARINS / SUBSECRETARIA 2020 - Nº 48

São Paulo, 18 de agosto de 2020.

Assunto: Visitas às escolas da rede pública estadual e demais unidades administrativas pertencentes a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo estão suspensas.

Informamos que devido à pandemia de Corona Vírus, todas as visitas às escolas da rede pública estadual e demais unidades administrativas pertencentes a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo estão suspensas.

Fica restrita a entrada, presença e circulação de agentes externos nos espaços escolares durante o período de vigência do estado de calamidade pública no Estado de São Paulo aos profissionais devidamente lotados nas unidades e designados para o exercício de suas funções no local de trabalho. A presente decisão tem como objetivo reduzir a circulação de indivíduos dentro das unidades e consequentemente garantir maior segurança às funcionárias destas localidades. Dado que as unidades escolares permanecem apenas com o exercício de atividades essenciais, como funções da administração, limpeza e manutenção, a circulação de outros agentes vai na contramão dos esforços desta Secretaria na garantia de segurança e bem-estar de nossas colaboradoras.

Com exceção do previsto no Artigo 14, § 9º da Constituição Estadual de São Paulo, ficam também os parlamentares restritos ao ingresso nas escolas da rede pública estadual enquanto perdurar o período de pandemia.

Artigo 14 da Constituição Estadual de São Paulo

§ 9º - O Deputado ou a Deputada, sempre que representando uma das Comissões Permanentes, Comissões Parlamentares de Inquérito ou a Assembleia Legislativa, neste último caso mediante deliberação do Plenário, terá livre acesso às repartições públicas, podendo diligenciar pessoalmente junto aos órgãos da administração direta e indireta e agências reguladoras, sujeitando-se os respectivos responsáveis às sanções civis, administrativas e penais previstas em lei, na hipótese de recusa ou omissão."

Quaisquer demandas que fujam ao estabelecido neste comunicado deverão ser imediatamente comunicadas por meio dos endereços eletrônicos: gabinete.sainter@educacao.sp.gov.br para arins@educacao.sp.gov.br

ARINS/SUBSECRETARIA

COMUNICADO EXTERNO SUBSECRETARIA 2020 - Nº 52

São Paulo, 19 de agosto de 2020.

Assunto: Inscrições para o HACKATHON, a Feira de Ciências e a Mostra de Robótica

Prezados Dirigentes Regionais de Ensino,

As inscrições para o Hackathon, a Feira de Ciências e a Mostra de Robótica vão até o dia 31/08!

Você acredita que a tecnologia pode impactar positivamente a educação? Se sim, fazemos o convite para que participem do Movimento Inova, que acontecerá de maneira online nos dias 22 e 23 de outubro. Dentre as iniciativas do Movimento Inova estão o Hackathon, a Mostra Interativa de Robótica e Computação Criativa e a Feira de Ciências.

São oportunidades únicas para incorporar a tecnologia para a educação de sua escola! Dessa forma, convidamos a todas e todos a lerem o edital, e lembramos que as inscrições da primeira fase, realizadas pelas Unidades Escolares, **vão até o dia 31/08!**

Mais informações em: https://inova.educacao.sp.gov.br/movimento-inova-2020/

COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO COPED/ EFAPE /SUBSECRETARIA 2020 - Nº 56

São Paulo, 21 de agosto de 2020.

Assunto: Apresentações e gravações do Dia D da Recuperação e Aprofundamento

Prezado (a) Dirigente de Ensino, equipes de supervisão, equipes dos núcleos pedagógicos, equipes gestoras das escolas e professores,

Vocês podem acessar a apresentação utilizada na formação do Programa de Recuperação e Aprofundamento da Aprendizagem nesta sexta-feira dia 21 de agosto no seguinte <u>link</u>: https://drive.google.com/file/d/1RIPdnjSYPM9MSKSkVrY-4Ewui04pvpZ5/view

A gravação das formações já está disponível no canal Formação de Professores no Youtube do Centro de Mídias.

Como informado durante a apresentação, as sequências didáticas/de atividades já estão disponíveis no site do Currículo Paulista, nos links abaixo:

Ensino Fundamental (link) https://www.youtube.com/c/CMSPForma%C3%A7%C3%A3odeProfessores

Ensino Médio (link) https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/ensino-medio/aprender-sempre-em/

COPED /EFAPE/SUBSECRETARIA

ATENDIMENTO NA DIRETORIA DE ENSINO - Atendimento Presencial Externo

Com fundamento no Plano São Paulo, que trata da retomada das atividades a partir da classificação do município na fase amarela e o Decreto Nº 64.881, de 22/03/2020 – dispõe sobre a quarentena no Estado de São Paulo e prorrogações.

Com o objetivo de:

- Assegurar o retorno ao trabalho presencial de 30% (trinta por cento) dos funcionários da DE Sumaré, segundo critério de realização das atividades essenciais em rodízio, tendo em vista a possibilidade de reinício das aulas presenciais nas unidades escolares em 07/10/2020.
- ♦ Executar as ações necessárias à prevenção ao Coronavírus como medida de proteção aos funcionários da Diretoria de Ensino, sem que haja prejuízo ao trabalho de suporte e orientação às unidades escolares.

Comunicamos:

ATENDIMENTO PRESENCIAL EXTERNO - a partir de 24/08/2020 o portão de entrada da Diretoria de Ensino estará, obrigatoriamente, aberto, para atendimento ao público.

Porém, a entrada será controlada e agendada na recepção.

- ◆ Escolas estaduais e particulares: Gestores, funcionários e docentes, preferencialmente via email ou telefone. Excepcionalmente agendamento presencial.
- ◆ Público externo: pais, alunos e demais agendamento na entrada.





- Distribuição dos Servidores que executarão os serviços essenciais presencialmente nos dias indicados na tabela e teletrabalho nos demais dias:
- ◆ Dirigente Regional de Ensino uma vez na semana, presencial de acordo com a necessidade e demais dias em teletrabalho.
- ◆Assistência Técnica e Núcleo de Apoio Administrativo

NOME	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
Stela Ponce	2ª	10h às 16h
Rodrigo Souza	3ª	10h às 16h
Eliana Lesse	5ª	10h às 16h



PLANO DE RETORNO-DRE SUM

- Supervisão de Ensino na tabela trabalho presencial e nas demais horas da CH teletrabalho.
- Ressalta-se que os demais Supervisores estarão em teletrabalho.

NOME	DIA DA SEMANA	HORÁRIO	
Arildo	2ª, 3ª e 5ª	13h às 16h	
Rita de Cássia	2ª, 3ª e 6ª	13h às 16h	
Marcos Fortes	2ª, 4ª e 6ª	10h às 13h	
Everaldo	3ª, 5ª e 6ª	10h às 13h	



◆Núcleo Pedagógico: presencial e teletrabalho, os demais teletrabalho

DIA DA SEMANA	HORÁRIO	
3ª e 5ª	10h às 13h e/ou 13h às 16h	
3ª	10h às 13h	
3ª	13h às 16h	
3ª	13h às 16h	
4ª	10h às 13h	
4ª	10h às 13h	
4ª	13h às 16h	
5ª	10h às 13h	
6ª	10h às 13h	
6ª	13h às 16h	
6ª	13h às 16h	
	3ª e 5ª 3ª 3ª 3ª 4ª 4ª 4ª 5ª 6ª	



PLANO DE RETORNO-DRE SUM

- ◆ Centro de Informação Educacional e Gestão da Rede Escolar
- na tabela trabalho presencial e nas demais horas da CH teletrabalho.

NOME	DIA DA SEMANA	HORÁRIO	
Cleusa	2ª	10h às 16h	
Rodrigo Pupo	3ª	10h às 16h	
Jonathas	4 ª	10h às 16h	
Fábio	5ª	10h às 16h	
Rosana	6ª	10h às 16h	



- Centro de Recursos Humanos
- na tabela trabalho presencial e nas demais horas da CH teletrabalho.

NOME	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
Idê	2ª e 5ª	10h às 16h
Cícera	2ª e 5ª	10h às 16h
Lizandra	2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª	10h às 15h
Marcos Guides	2ª	10h às 16h
Regiane	3ª	10h às 16h
Augusta	4ª	10h às 16h
Daiane	6ª	10h às 16h
Graça	6ª	10h às 16h



PLANO DE RETORNO-DRE SUM

Centro de Administração, Finanças e Infraestrutura

- na tabela trabalho presencial e nas demais horas da CH teletrabalho.

NOME	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
Kleber	2ª	10h às 16h
Rogéria	2ª	10h às 16h
Thiara	3ª	10h às 16h
Noeli	3ª	10h às 16h
Orsi	3ª	10h às 16h
Luzinete	4ª	10h às 16h
Henrique	4ª	10h às 16h
Lucrecio	5ª	10h às 16h
Daniel	5ª	10h às 16h
Fabiana	6ª	10h às 16h



- OBRIGATÓRIO PARA O ATENDIMENTO PRESENCIAL:

Uso de máscara e face shield (escudo facial – servidores da DE), aferição de temperatura e higienização com álcool em gel.





ATENDIMENTO POR MEIO ELET	FRÔNICO E TELEFONE
GABINETE	desum@educacao.sp.gov.br
PROTOCOLO	desumsp@educacao.sp.gov.br
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, INFRAESTRUTURA (19) 3803 1649	desumcaf@educacao.sp.gov.br desumncs@educacao.sp.gov.br desumnfi@educacao.sp.gov.br desumnad@educacao.sp.gov.br desumnom@educacao.sp.gov.br
RECURSOS HUMANOS	desumcrh@educacao.sp.gov.br desumnap@educacao.sp.gov.br desumnfp@educacao.sp.gov.br
INFORMAÇÕES ESCOLARES, MATRÍCULA, TECNOLOGIA (19) 3803 1648	desumcie@educacao.sp.gov.br desumnrm@educacao.sp.gov.br desumnve@educacao.sp.gov.br desumnit@educacao.sp.gov.br
NÚCLEO PEDAG	ÓGICO
PATRICIA ELISANGELA POMINI VASCONCELOS	patricia.vasconcelos@educacao.sp.gov.br
ALEXANDRE V NASCIMENTO – PROJETOS ESPECIAIS	alexandre.nascimento@educacao.sp.gov.br
ANTHONY TANNER – QUÍMICA	anthony.tanner@educacao.sp.gov.br
ANTONIO JOÃO BORTOLON – HISTÓRIA	antonio.bortolon@educacao.sp.gov.br
ARIELA MARIA ALVES PEREIRA – BIOLOGIA	ariela.pereira@educacao.sp.gov.br
CLAUDENIR VICENTINI – TECNOLOGIA	claudenirvicentini@professor.educacao.sp.gov.br
CRISTINE ELIZABETH B BIONDO – ED. ESPECIAL	cristine.biondo@educacao.sp.gov.br
DANIELA GALANTE B CORDEIRO – LÍNGUA INGLESA	daniela.cordeiro@educacao.sp.gov.br
EMERSON CARLOS FERREIRA – ANOS INICIAIS	emerson.ferreira@educacao.sp.gov.br
EVERILDA CAMILIA LOPES – GEOGRAFIA	everilda.lopes@educacao.sp.gov.br
FERNANDA DIAS DA SILVA – SOCIOLOGIA/FILOSOFIA	fernandadiassilva@professor.educacao.sp.gov.br
JAQUELINE P O SANTOS – LÍNGUA PORTUGUESA	jaquelineprimo@professor.educacao.sp.gov.br
JULIANA LUCIA S RODRIGUES – ED ESPECIAL	julianasquarizzi@professor.educacao.sp.gov.br
KARIN SERRANETO – CIÊNCIAS	karin.serraneto@educacao.sp.gov.br
LUANA VULCANI- ANOS INICIAIS	luanavulcani@professor.educacao.sp.gov.br
ROBERTO DE OLIVEIRA CHIOCA – MATEMÁTICA	chioca@professor.educacao.sp.gov.br
SILVANA DAMIAO FERREIRA DA SILVA – ATEMÁTICA	silvana.silva01@educacao.sp.gov.br
SUELI APARECIDA GALANTE – ED. FÍSICA	sueligalante@professor.educacao.sp.gov.br
TATIANA DO NASCIMENTO SILVA ALMEIDA – ARTE	tatiananascimento@professor.educacao.sp.gov.br
SUPERVISÃO DE I	ENSINO
ADRIANA APARECIDA DE ALMEIDA FACCO	adriana.facco@educacao.sp.gov.br
ANDRE VISALLI NETO	andre.neto@educacao.sp.gov.br
ARILDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR	arildo.junior@educacao.sp.gov.br
ASSIS DAS NEVES GRILLO	assis.grillo@educacao.sp.gov.br
AUDIO DAG NEVEO GIVIELO	assis.griiio@educacac.sp.gov.bi

ELISA HELENA CALIL	elisa.calil@educacao.sp.gov.br
EVERALDO CARLOS MARTINS	everaldo.martins@educacao.sp.gov.br
FLAVIA BLAZUTTI ELIAS	flavia.elias@educacao.sp.gov.br
JOSENAIDE NEVES DOS REIS	josenaide.reis@educacao.sp.gov.br
MARCOS FORTES DE BASTOS	marcos.bastos@educacao.sp.gov.br
MARIA VANIA SILVA CAYRES	maria.cayres@educacao.sp.gov.br
MARCO ANDRE	marco.andre@educacao.sp.gov.br
MARIA SOLANGELA DA SILVA DENADAI	maria.denadai@educacao.sp.gov.br
MARTA MARIA DE ARAUJO	marta.araujo1@educacao.sp.gov.br
REGINA MARCIA SOARES	regina.soares01@educacao.sp.gov.br
RITA DE CASSIA GONÇALES	rita.goncales@educacao.sp.gov.br
SEBASTIÃO APARECIDO FERREIRA	sebastiao.ferreira01@educacao.sp.gov.br

PLATAFORMA CONECTADOS – Portal de Atendimento da SEDUC

Através da nova plataforma de gerenciamento das demandas da SEDUC-SP, as ocorrências cadastradas pelos usuários no Portal de Atendimento (https://atendimento.educacao.sp.gov.br) passaram a ser gerenciadas pelas Diretorias de Ensino, que podem responder as demandas ou fazer encaminhamentos para os órgãos Centrais.

O site da Diretoria de Ensino já está atualizado com um link direcionado ao portal de atendimento, a fim de que as solicitações possam ser cadastradas diretamente na plataforma:





CAF – CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA

COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO CISE/SUBSECRETARIA 2020 - Nº 47

São Paulo, 18 de agosto de 2020.

Assunto: Entrega de Gêneros Alimentícios nas Unidades Escolares de atendimento Centralizado (recesso das escolas 24 a 28/08)

A Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares – CISE, no uso de suas atribuições, e considerando o conjunto de atividades que devem ocorrer para garantir a oferta de alimentação escolar, orienta o quanto segue:

A entrega de gêneros alimentícios <u>estocáveis</u> está prevista nas escolas sob jurisdição das Diretorias de Ensino Centralizadas **a partir do dia 18.08.2020** de segunda à sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas, conforme demonstrado abaixo:

Agrupament	o 1		Agrupamento 2		Agrupamento 3	
Geração Guias	das	Período de Entrega	Geração das Guias	Período de Entrega	Geração das Guias	Período de Entrega
13.08.2020		18.08 à 21.08	18.08.2020	24.08 à 28.08	25.08.2020	31.08 à 04.09

A entrega dos gêneros alimentícios <u>congelados (CÁRNEOS)</u> **iniciarão em 31.08.2020** e serão realizadas de segunda à quarta-feira das 08:00 às 17:00. Informamos que as guias se encontram disponíveis para consulta, no perfil Diretoria de Ensino do sistema SED.

Reiteramos que reformas, vazamento de gás ou hidráulico, problemas com mão de obra, entre outros ficam as escolas orientadas a realizarem o cadastro de situação Atípica no Sistema SED com posterior análise e validação da Diretoria de Ensino, conforme manuais em anexo. Somente serão validadas pelo DAESC/CEPAE as solicitações "previamente avaliadas e validadas pelas DEs" até às quartas-feiras às 11:00.

Vale ressaltar que o bloqueio ocorrerá (mediante as informações acima citadas) a partir da semana seguinte:

Exemplo: O CEPAE aplica o bloqueio na quarta-feira a escola deixará de receber os congelados a partir da próxima segunda-feira (semana seguinte) até o dia (período final) em que a escola informou o bloqueio.

Aquelas que não forem validadas até quarta-feira às 11:00 não serão validadas pela supervisão deste departamento uma vez que não haverá tempo hábil para informar os fornecedores sobre os bloqueios, ficando as Unidades Escolares devidamente orientadas acerca do recebimento e armazenamento deste alimento.

Cabe a Diretoria de Ensino acessar o sistema SED e verificar as Guias que foram canceladas por situação atípica e encaminhar o Excel para as referidas Unidades Escolares.

Assim sendo, as escolas devem manter uma pessoa responsável para receber, conferir e armazenar os produtos (PEDs e Estocáveis).

Cuidados Básicos:

- O responsável pelo recebimento deve verificar a integridade da embalagem de todos os produtos e se as quantidades, e validades conferem com o descrito na Guia. A direção da escola deve assinar e carimbar todas as vias e, caso haja alguma divergência/inadequação, o produto deve ser devolvido e o problema relatado na frente da Guia (todas as vias), sendo que para os congelados devolve-se todos os produtos e para os estocáveis somente o que estiver com problema;
- Detectada alguma divergência/inadequação relativa ao produto após o recebimento, deve ser registrado o cadastro de troca no sistema SED;
- Realizar a baixa das guias de remessa dos Gêneros Alimentícios no sistema SED

IMPRETERIVELMENTE na mesma semana de entrega, para que o estoque não fique desatualizado;

- Verificar a integridade e estado de funcionamento dos equipamentos;
- Realizar o armazenamento adequado de perecíveis (freezer e geladeira), observando que, nesse caso, as embalagens deverão ser acondicionadas fora da caixa de papelão;
- Organizar o armazenamento/estoque dos produtos, respeitando o método PVPS (Primeiro que vence Primeiro que sai), a fim de deixar sempre na frente aquele com data de vencimento mais próxima;
- Destacar a data da validade (dia/mês/ano) organizando os produtos por grupo ou tipo e respeitando o empilhamento máximo, mantendo as caixas distantes das paredes e piso.



COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO CISE/SUBSECRETARIA 2020 - Nº 49

São Paulo, 19 de agosto de 2020.

Assunto: Atualização do estoque virtual de gêneros alimentícios das unidades escolares

Solicitamos providências **URGENTES** quanto a atualização do estoque virtual SED-SAESP dos produtos relacionados à alimentação escolar das unidades escolares que apresentam prazo de validade vencido dentro do sistema. Informamos que, poderão gerar conflitos e inconsistências no controle de saldo. Essa ação é de extrema importância para que os órgãos de controle tenham o exato panorama da rede.

Prazo de conclusão: 21 de agosto de 2020.

Orientações para a correta Gestão do estoque: Físico X Virtual

• Baixas Diárias:

Esse é um procedimento importante pela qual a escola deverá informar tudo que foi retirado, preparado e consumido na alimentação escolar. É importante que as escolas façam este registro diariamente, pois a baixa de produto será feita automaticamente do estoque virtual e essas informações serão utilizadas para gerar Guias com as quantidades corretas dos produtos, e assim o correto abastecimento.

A baixa diária dos produtos é realizada pela quantidade da embalagem primária, ou seja, sempre embalagens fechadas. A escola deve ao final do dia, ou no dia posterior, registrar o consumo total da escola, registrando quais períodos houve o consumo (manhã, tarde, noite).

Lembrando: A escola tem até **sete dias** de tolerância para incluir e excluir as baixas dos produtos consumidos, após este período o sistema bloqueia a ação. E não se esquecer, atentar-se para o correto **Lote e data de Validade** de cada produto na efetivação das baixas.

• Conferência de estoque da escola

Nessa funcionalidade o usuário pode verificar todos os produtos que possuem no seu estoque, todas as movimentações que foram feitas e gerar relatório de validade caso seja necessário e até mesmo disponibilizar no estoque físico para o Chek list durante a realização do Inventário.

O acompanhamento do estoque é muito importante para evitar as inconsistências do sistema físico com o sistema virtual, principalmente atentando-se aos LOTES e datas de Validades de cada produto.

Após a conferência do estoque, a qual deve ser preferencialmente semanal, clicar no botão **Confirmar Conferência de Estoque.** Este procedimento sinaliza a sua **Diretoria de Ensino** e ao **CEPAE** que o seu estoque está "atualizado", ou seja, estoque físico = estoque virtual.

Cadastro do produto em inutilização

A inutilização de produto acontece basicamente em 4 situações: Quando o produto está vencido, quando o produto está contaminado (roedores, enchente, incêndio, etc.), por roubo e vandalismo (com apresentação de B.O) ou quando foi descongelado erroneamente (queda de energia, por exemplo). A baixa nesse caso, deverá ser feita através dessa funcionalidade, com **justificativa** do motivo de descarte. Além da justificativa deve incluir fotos dos produtos principalmente de seu LOTE e validade. Caso a escola seja acometida por roubos deve-se incluir o Boletim de Ocorrência e cadastrar em Vandalismo.

Quadro de Avisos

Esta tela tem o intuito de auxiliar no controle da gestão da Alimentação escolar (escolas e Diretorias de Ensino). A ferramenta funciona como alertas, avisando sobre as principais atividades, as quais não podem haver atrasos, como: produtos **próximos de seus vencimentos**, guias que necessitam de serem recebidas no sistema, baixas atrasadas, cadastros em andamento e outros.

COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO CISE/SUBSECRETARIA 2020 - Nº 50

São Paulo, 19 de agosto de 2020.

Assunto: Doação gêneros alimentícios - diretorias de atendimento (centralizado e descentralizado misto)

Considerando o quanto disposto pelo Decreto nº 64.879 de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do contágio do COVID-19;

Considerando a Resolução SEDUC 30, de 20 de março de 2020, combinada com o Comunicado sobre a rotina das unidades escolares e revezamento dos servidores;

Considerando a Resolução SEDUC 32, de 25 de março de 2020, que dispõe sobre procedimentos e condições para retirada e utilização dos alimentos em redes conveniadas com fornecimento descentralizado e unidades escolares com fornecimento centralizado em razão da suspensão das aulas como medida de prevenção do contágio pelo Covid-19 (Novo Coronavírus);

Considerando o quanto disposto pelo Decreto nº 64.879 de 20 de março de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do contágio do COVID-19;

Considerando a Resolução FNDE nº 02/2020 Dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – Covid-19 com base no quanto autorizado no artigo 1º sobre a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do PNAE às famílias dos estudantes, a critério do poder público local.

Considerando ainda as orientações da Organização Mundial da Saúde e da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação a fim de se evitar o desperdício de alimentos;

Considerando o Decreto nº 65.032, de 26 de junho de 2020 que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;

Considerando que a entrega dos Kits de Alimentação aos alunos inscritos, da rede Centralizada, foi finalizada.

Considerando que o remanejamento para complemento dos Kits dos municípios Descentralizados, está em andamento;

Conforme as considerações acima expostas, fica autorizada a Doação de gêneros perecíveis e não perecíveis com vencimento de 21.08.2020 à 31.08.2020, observando-se os critérios definidos na Resolução SE nº 32/2020 e demais normativos atualmente em vigor, bem como os critérios estabelecidos para os sistemas Centralizado e Descentralizado, respectivamente.

Às Diretorias de Ensino que já finalizaram a entrega dos Kits ficam autorizadas a DOAR alimentos com vencimento no período de 01.09.2020 à 13.09.2020.

Para as Diretorias que forem realizar a entrega dos kits, estes poderão ser complementados com alimentos não perecíveis adicionais com data de vencimento até 13.09.2020, observando a qualidade dos produtos e cuidados de higiene previstos no Protocolo de Entregas do Kit Alimentação para Diretorias de Ensino com Alimentação Escolar Centralizada.

Lembramos ainda que deverão ser estritamente observados:

- Os alimentos (gêneros alimentícios) poderão ser doados desde que estejam adequados, dentro da validade e seguros para o consumo humano. Orientamos que no momento do recebimento dos alimentos, as instituições, representantes legais das municipalidades destinatárias e responsáveis legais dos alunos, sejam responsáveis por conferir a qualidade dos alimentos doados.
- Efetuar controle da doação via Sistema Secretaria Escolar Digital SED, na aba Alteração de Estoque, conforme orientação constante no Anexo I, deste comunicado (enviado por email);
- Consultar seu estoque "virtual" através do sistema escolar digital, bem como estoque físico no intuito de realizar este levantamento fidedignamente.

Efetuar controle da doação:

Diretoria de Ensino	Unidade escolar	Produto (discriminação)	Peso (KG ou unidade)	Valor (R\$)	Total (R\$)
nome	nome				

Data da Doação//
Entidade ou Responsável pelo aluno: (Nome)
CNPJ ou RG (em caso de aluno matriculado):
RA do aluno:
Assinatura do responsável pela retirada

Esclarecemos que o prazo poderá ser postergado mediante novos normativos e poderão ser editados novos Comunicados deste teor, caso tenhamos alterações do calendário escolar.

COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO COFI / SUBSECRETARIA 2020.2 - Nº 54

São Paulo, 20 de agosto de 2020.

Assunto: Compras por Internet - PDDE Paulista

Comunicamos a liberação das compras pela internet utilizando os recursos do PDDE Paulista, mediante Parecer CJ/SE nº 682/2020.

O Parecer trata da possibilidade de pagamento antecipado nas operações realizadas em sítios de e-commerce, assim como, sobre a substituição, para todos os efeitos legais, da Nota Fiscal Física pela Nota Fiscal Eletrônica, que será válida inclusive para a prestação de contas.

Ainda sobre a supracitada prestação de contas, deverão ser apresentados o Boleto pago junto com a Nota Fiscal: o Boleto comprova o débito na conta e a Nota Fiscal, contendo o carimbo de atesto do recebimento, comprova o devido recebimento dos produtos pela unidade escolar.

Fica mantida a necessidade de 3 orçamentos, que podem ser feitos pela internet, desde que impressos (e-mail, tela da página) e vistados pelo responsável pela compra.

As orientações acima aplicam-se unicamente ao PDDE Paulista, e possuem efeitos retroativos desde o recebimento do repasse.

As aquisições por meio de e-commerce com recursos de PDDE Federal, em todos os seus programas, continuam obedecendo o estabelecido no artigo 5º da Resolução CD/FNDE nº 9, de 2 de março de 2011, sendo vedada a realização de pagamento antes da efetiva entrega de materiais e bens ou execução dos serviços contratados.

Para subsidiar as aquisições por internet da maneira mais segura possível, segue anexo "Manual de Boas Práticas", desenvolvido pela Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM. (enviado por email).



NAP- NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

ÚLTIMOS DIAS!!!



RECADASTRAMENTO ANUAL

Os servidores nascidos **no mês de AGOSTO** deverão realizar o recadastramento anual **até o dia 31/08.** A atualização dos dados é obrigatória e deve ser feita no site da Secretaria de Gestão . **O servidor que perder o prazo terá os vencimentos bloqueados.**

Lembramos, ainda, que após o servidor realizar o recadastramento, este deverá ser validado pelo Diretor da Unidade Escolar.



NRM- NÚCLEO DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR E MATRÍCULA



COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO CITEM/SUBSECRETARIA 2020 - Nº 51

São Paulo, 19 de agosto de 2020.

Assunto: Censo Escolar 2020 – Finalização da Migração de Dados Censo -2020

Informamos que a migração dos dados para o Censo Escolar 2020, de todas Unidades Escolares do Estado de São Paulo, de todas as redes de ensino, foram concluídas.

Conforme Comunicado 032-2020 - Censo_Escolar - 2020 - Mudança de data de referência de congelamento os dados para o Censo Escolar – 2020, os dados foram congelados em 08/06/2020. Encaminhamos relação, em anexo, de escolas que não cumpriram as etapas necessárias para realização da Migração do Censo Escolar, por falta de digitação de: Classes, Matrículas, Docentes e/ou dados do Sistema de Cadastro de Escolas.

Informamos ainda, que essas escolas devem realizar a digitação dos dados diretamente no Sistema Educacenso, no período da coleta e/ou retificação e posteriormente incluindo a digitação no Sistema SED.

Salientamos que o prazo de coleta das informações da matrícula inicial, no sistema Educacenso, permanece aberto até o dia 21/08/2020. Apenas após esta data serão publicados os dados preliminares do Censo 2020, bem como abertura do sistema, por mais trinta dias, para o período de retificação conforme Portaria nº 357 de 22 de maio de 2020.

Por último, destacamos que escolas "zeradas" devem ser paralisadas ou extintas de acordo com o caso.

Qualquer dúvida estamos à disposição.



PEDAGÓGICO

NPE - NÚCLEO PEDAGÓGICO

Currículo e Práticas de Ensino



INSCRIÇÕES

n° 10 - 11/08/2020

Formação Básica - 3ª Edição/2020 - Inscrições Abertas!

Prezado(a) servidor(a) da SEDUC,

Estão abertas as inscrições para a 3ª Edição/2020 dos três cursos da Formação Básica do Programa Inova Educação:

- Formação Básica: Eletivas 3ª Edição/2020;
- Formação Básica: Projeto de Vida 3ª Edição/2020;
- Formação Básica: Tecnologia 3ª Edição/2020.

As inscrições deverão ser realizadas por **adesão**; portanto, caberá a cada profissional interessado(a) e público-alvo da ação se inscrever. Você poderá participar de mais de um curso, caso houver o desejo de lecionar em mais de um componente curricular.

Quem poderá se inscrever?

Todos os servidores da SEDUC do Quadro do Magistério (QM) e os Diretores de Núcleo Pedagógico (QSE), **desde que não tiverem sido aprovados** em edições anteriores do mesmo curso.

Realização do(s) curso(s)

O início do(s) curso(s) seguirá o cronograma de acordo com a data em que a sua inscrição for efetivada.

No site do programa Inova Educação https://inova.educacao.sp.gov.br/formacao-edicoes-2020/ você terá acesso ao Regulamento (único aos três cursos), com o cronograma completo e demais informações.

As atividades deverão ser realizadas inteiramente a distância no Ambiente Virtual de Aprendizagem da EFAPE (AVA-EFAPE) e finalizadas até o **dia 18 de novembro de 2020**. Por isso, programe-se com antecedência para não perder os prazos!

📝 Como realizar a inscrição?

Acesse o site do programa Inova Educação e clique no formulário de inscrição de seu interesse.

Utilize nos campos "USUÁRIO" e "SENHA" o seu CPF ou a sua senha pessoal já utilizada anteriormente. As inscrições ficarão disponíveis até o **dia 13 de outubro de 2020**.





Currículo e Práticas de Ensino



INSCRIÇÕES

nº 10 - 11/08/2020

Formação Básica - 3ª Edição/2020 - Inscrições Abertas!



Importante: note que, para cada curso, há um formulário de inscrição específico! Assim, caso queira realizar os três cursos, você deverá acessar os três formulários. Não há limite de vagas.

& Cursos de Aprofundamento

Apenas o(a) cursista aprovado(a) na Formação Básica **terá sua inscrição realizada pela EFAPE no(s) respectivo(s) curso(s) de Aprofundamento**, que serão ofertados conforme cronograma posteriormente estabelecido e previamente divulgado.

Em caso de dúvidas, abra uma ocorrência no Portal de Atendimento da Secretaria da Educação, por meio do site da EFAPE <u>www.escoladeformacao.sp.gov.br</u>, no canal "Fale Conosco".

Aproveite essa nova oportunidade e se inscreva!

Atenciosamente,

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza"







n° 20 - 05/08/2020



Vem aí o Movimento Inova 2020!

Prezado(a),

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC) convida você para mais um Movimento Inova!

Esta edição será realizada nos dias 22 e 23 de outubro de 2020, em formato totalmente online. O objetivo é valorizar práticas docentes e discentes, no que se refere à utilização de novas tecnologias educacionais. Assim, conectá-los com os demais membros da Rede às soluções tecnológicas e ao ecossistema de inovação de São Paulo. Dentre as iniciativas do Movimento Inova, estão o Hackathon, a Mostra Interativa de Robótica e Computação Criativa e a Feira de Ciências das Escolas Estaduais de São Paulo (FeCEESP). Em 2019, a experiência de realizar essas três atividades no Movimento Inova foi bemsucedida, e os grupos finalistas tiveram a oportunidade de expor e desenvolver seus projetos durante os dois dias de evento, que ocorreu no mês de dezembro, em São Paulo.

Este ano, tivemos um gostinho com Dia D do Movimento Inova, e agora convidamos você a inscrever os seus projetos para conseguirmos cada vez mais conectar a Rede às novas tecnologias junto ao Projeto de Vida. Convidamos, portanto, você a ler os editais, e aproveitamos para lembra-lhe que a primeira fase das inscrições para o Hackathon e para a Mostra Interativa de Robótica e Computação Criativa estão abertas até o dia 31 de agosto!

Editais

Hackathon: https://bit.ly/30uLlmY

Mostra de Robótica: https://bit.ly/3gr2HXo

Atenciosamente,

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza"









INSCRIÇÕES

nº 1 - 17/08/2020

Educando para boas escolhas online: uso seguro e consciente da Internet – 1ª Edição/2020

Caros(as) servidores(as),

Foram abertas hoje, dia 17 de agosto de 2020, as inscrições para o curso "Educando para boas escolhas online: uso seguro e consciente da Internet – 1ª Edição/2020".

Quem poderá participar?

- Os servidores da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP), pertencentes aos três quadros: Quadro do Magistério (QM), Quadro de Apoio Escolar (QAE) e Quadro da Secretaria da Educação (QSE);
- Os servidores das redes municipais do Estado de São Paulo, desde que com o cadastro ativo na SED (Secretaria Escolar Digital) durante o período das inscrições.

🖹 Como realizar a inscrição?

O(A) servidor(a) interessado(a) deverá acessar o site da EFAPE <u>www.escoladeformacao.sp.gov.br</u> e, no canal "Inscrições abertas", localizar o curso. Utilizar nos campos "Usuário" e "Senha" o seu CPF (com 11 dígitos, sem pontos ou hífen), ou senha pessoal já utilizada anteriormente.

Serão disponibilizadas 10.000 (dez mil) vagas, totalizando 5.000 (cinco mil) para servidores estaduais e 5.000 (cinco mil) para servidores municipais.

As inscrições permanecerão disponíveis até o dia **26 de agosto de 2020**, ou até o término das vagas ofertadas para cada público, o que acontecer primeiro.

Realização do curso

Com carga horária de 60 horas divididas em quatro módulos, as atividades serão a distância no Ambiente Virtual de Aprendizagem da EFAPE (AVA-EFAPE) no período de 1º de setembro a 3 de novembro de 2020.



Importante: todas as informações detalhadas sobre o curso estão disponíveis no Regulamento; portanto, antes de realizar a sua inscrição, não deixe de consultá-lo!

Em caso de dúvidas, abra uma ocorrência no Portal de Atendimento da Secretaria da Educação por meio do site **www.escoladeformacao.sp.gov.b**r, no canal "Fale Conosco".

Aguardamos pela sua inscrição!

Atenciosamente,

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza"







ESE - EQUIPE SUPERVISÃO DE ENSINO

Gestão Educacional

INFORMATIVO

n° 68 - 20/08/2020



Período de prorrogação da atualização do Módulo "Gestão Administrativa: financeiro, transporte e alimentação escolar" e Apontamento de frequência

Prezados(as) supervisores (as) de ensino,

Estamos prorrogando o **período de atualização** do Módulo "Gestão Administrativa: financeiro, transporte e alimentação escolar", nas 1ª edições de 2018, 2019 e 2020 – Curso Específico de Formação aos Ingressantes Diretores de Escola, **de 19 de agosto a 31 de agosto**.

Todos os cursistas poderão concluir as atividades avaliativas do curso (Questões Objetivas e postagem da Atividade de Aplicação Online), bem como participar da Comunidade Virtual de Aprendizagem e postagem do Portfólio referente ao módulo.

Ressaltamos que a página para a postagem da atividade permanecerá aberta até o último dia previsto para a realização do módulo, ou seja, até o dia 31 de agosto 2020, conforme os Regulamentos atualizados das edições.

1. Orientação para a Postagem da "Atividade de Aplicação Online" no AVA-EFAPE

Importante! O período para a realização da validação da frequência pelo supervisor de ensino facilitador da Diretoria de Ensino (DE) está compreendido entre 1ºe 6 de setembro de 2020. Deverá ser verificado se o cursista postou a atividade proposta (integral ou parcial).

Assim, indicar presença dos cursistas no sistema, ou seja, a postagem de um único arquivo, e este deverá conter as duas atividades, de preferência em Word ou PDF dessa maneira:

- 1.1 Planejamento e Aplicação da formação dos membros da APM;
- 1.2 Relatório da formação e evidências.

Orientação para a Postagem da "Atividade de Aplicação Online" no AVA-EFAPE aos cursistas

Os cursistas deverão postar e salvar a atividade até fechar o prazo do módulo, **dia 31 de agosto de 2020**. Para tal, vocês deverão seguir o passo a passo:

- 2.1 Cliquem em "Adicionar Tarefa";
- 2.2 Selecionem o arquivo no computador e anexe-o;
- 2.3 Por último, cliquem em "Salvar".









Boa semana e até a próxima!!! DESUM, 24/08/2020